

três) cargos vagos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Gestão Administrativa e 01 (um) cargo de Agente de Apoio – Apoio Administrativo, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, a critério da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM.

1.2.1. Os cargos serão destinados, de acordo com o interesse da Administração, preferencialmente às Unidades vinculadas a Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, podendo ser disponibilizados para a Secretaria Municipal da Saúde, a critério da Administração.

1.2.2. Do total de vagas destinadas ao Concurso Público serão reservadas 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002 e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013 e Decreto Municipal nº 57.557/2016, conforme discriminado no item 1.3, da Tabela de Cargos, constante neste Capítulo.

1.2.3. Dos cargos reservados às pessoas com deficiência e aos negros, negras ou afrodescendentes, para efeito do disposto no item 1.2.2, quando a aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será reservado um cargo.

1.2.4. Não havendo candidatos com deficiência inscritos nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, ou classificados no Concurso Público ou no exame médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória, da lista de classificação definitiva.

1.2.5. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos ou aprovados, em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação definitiva.

1.3. Tabela de Cargos:

Código do Cargo / Cargo	Escolaridade / Pré-Requisitos Mínimos	Total de Vagas			Remuneração Inicial da Carreira	Carga Horária Semanal
		AC	PCD	NNA		
301 – ANALISTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (AADS) – SERVIÇO SOCIAL	Certificado de conclusão de Curso Superior de Graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	09	--	02	R\$ 4.579,75	30h
302 – ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – GESTÃO ADMINISTRATIVA	Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	63	03	13	R\$ 920,18 + R\$ 322,00(GA) + R\$ 137,82(AS) = R\$ 1.380,00	40h
303 – AGENTE DE APOIO – APOIO ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental II Completo ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	01	--	--	R\$ 755,15 + R\$ 264,25(GA) + R\$ 113,10 (AS) = R\$ 1.132,50	40h

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes)

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

NNA = Vagas reservadas aos Negros, Negras e Afrodescendentes

GA = Gratificação de Atividade (Lei Municipal nº 15.364/2011)

AS = Abono Suplementar (Lei Municipal nº 15.774/2013)

1.4. A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Serviço Social, será pelo regime de subsídio de acordo com a Lei 16.119/15.

1.5. A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Gestão Administrativa, será pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Nível Médio – PCCS-NM, Lei nº 13.748/2004.

1.6. A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo de Agente de Apoio – Apoio Administrativo será pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Nível Médio – PCCS-NB – Lei nº 13.652/2003.

1.7. O candidato que optar por trabalhar nas unidades periféricas receberá gratificação de difícil acesso, conforme artigo 47, Anexo V, da Lei Municipal nº 11.410, de 13.09.1993.

1.8. O candidato nomeado, quando for o caso, também poderá ter direito ao adicional de insalubridade, de acordo com a Lei Municipal nº 10.827, de 04.01.1990.

1.9. A síntese das atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.

1.10. Os candidatos, ao ingressarem no cargo do referido Concurso, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

- inassiduidade;
- ineficiência;
- indisciplina;
- insubordinação;
- falta de dedicação ao serviço; e
- má conduta.

1.11. Para fins de aquisição de estabilidade, os servidores serão submetidos à avaliação especial de desempenho pelas chefias e por Comissão Especial de estágio probatório.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme disposto na Lei Municipal nº 13.404 de 08.08.2002 e no Decreto nº 42.813 de 28.01.2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

d) possuir no ato da posse, certificado de conclusão do curso exigido para investidura no cargo pretendido, conforme especificado na Tabela de Cargos constante no item 1.3, deste Edital;

e) atender os requisitos do Decreto Municipal nº 53.177, de 04.06.2012, que define critérios e procedimentos a serem observados uniformemente pelos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da vedação de admissão e nomeação para cargo, emprego ou função pública, de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como, da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do Município, de que seus diretores não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35, à Lei Orgânica do Município de São Paulo; e

f) conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como, as condições previstas em lei.

2.2. O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos Capítulos II e XIV, perderá o direito à investidura no cargo.

2.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.5. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em

eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo o qual irá se inscrever.

3.3.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente se consta no seu boleto bancário o seu nome e o nome do cargo para o qual se inscrever.

3.4. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das 09 horas do dia 18 de outubro às 17 horas do dia 06 de novembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos capítulos I e II, deste edital.

3.6.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada via Internet, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.6.2. O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetuar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.

3.7. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.8. No caso de Servidor e Ex-Servidor da PMS, da administração direta ou indireta, o candidato deverá preencher também o número do Registro Funcional (RF), com 7 dígitos, para fins de nomeação.

3.8.1. O candidato servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo – PMS, poderá confirmar o número de seu Registro Funcional constante no último holerite ou junto à Unidade de Recursos Humanos à qual pertence ou pertenceu.

3.9. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio disponibilizado na ficha de inscrição on-line.

3.10. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

- cópia do comprovante de inscrição ou isenção; e
- certidão probatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

3.10.1. Os documentos previstos no item 3.10, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, em envelope contendo a referência "Concurso Público Edital nº 03-2017/AHM - Jurado", ao Instituto Mais, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP. Os documentos deverão ser encaminhados/entregues durante o período de inscrição, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2017.

3.10.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.10 e subitem 3.10.1, não serão considerados como jurados, para critério de desempate.

3.11. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- verifique se o boleto bancário gerado para este Concurso Público é emitido pelo Banco Santander;

d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399, que identifica o Banco Santander; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

3.11.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.12. Efetuar o pagamento da importância correspondente a taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Instituto Mais, até a data do vencimento do boleto bancário, em 07 de novembro de 2017, data limite máximo, caso contrário, não será considerado.

3.12.1. O valor das taxas de inscrição são os estabelecidos abaixo:

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
ANALISTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SERVIÇO SOCIAL	R\$ 63,00
ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 42,00
AGENTE DE APOIO – APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 29,00

3.12.2. O boleto estará disponível para impressão até às 17 horas do dia 07 de novembro de 2017.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do Instituto Mais a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos nos boletos bancários, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.16. A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Mais se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.17. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.18. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Mais, por meio do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.22. O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.23. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.24. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.25. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

3.26. O Instituto Mais e a Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.27. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes no item 3.36, deste capítulo.

3.28. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição on-line pelo candidato.

3.29. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e ao Instituto Mais o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.30. O candidato não deficiente que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá atender as especificações contidas no item 6.2, deste Edital.

3.31. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o disposto no Capítulo IV, deste Edital (Lei Municipal nº 13.398/2002).

3.32. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no item 6.1, deste Edital.

3.33. A solicitação de condições especiais para realização da Prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.34. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.35. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e o Instituto Mais, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

3.36. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.36.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprovem possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 16.402, de 30 de março de 2017, poderão requerer isenção

do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente, no período das 00h00 do dia 19 de outubro de 2017, às 23h59 do dia 20 de outubro de 2017.

3.36.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) no período constante do item 3.36.1 deste Edital.

3.36.3. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar "per capita" a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.36.4. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que cumulativamente:

a) preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição; e

b) comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 3.36.1, deste Capítulo.

3.36.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme modelo disponível no Anexo II, desse edital, contendo todos os dados preenchidos.

3.36.6. O documento de envio obrigatório, citado no item 3.36.5, deste capítulo, deverá ser encaminhado, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregar pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, ao Instituto Mais, localizada na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP, em envelope contendo a referência "Concurso Público Edital nº 03-2017/AHM - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição". O documento deverá ser encaminhado/ entregue até o dia 20 de outubro de 2017.

3.36.7. Encerrado o prazo de postagem e entrega dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

3.36.8. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem e protocolo de entrega.

3.36.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de preencher o requerimento pela Internet;
- encaminhar documentos sem preencher o requerimento pela Internet;
- solicitar a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento; e
- não observar o período de postagem ou entrega dos documentos.

3.36.10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.36.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.36.12. A partir do dia 26 de outubro de 2017, o candidato deverá verificar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição.

3.36.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

3.36.14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo XIII, deste edital, após a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), da relação das isenções indeferidas.

3.36.15. Após a análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) o resultado final da relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.36.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos neste Capítulo.

3.36.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

3.36.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.36.19. As informações prestadas no formulário de inscrição de isenção on-line são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Mais o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.37. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se declarar com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do Anexo I deste Edital (Lei Municipal nº 13.398/2002). Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência, nos termos da Tabela de Cargos do item 1.3, deste Edital, desde que atenda aos requisitos relacionados no item 2.1, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do Capítulo III, deste Edital.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Municipal nº 13.398/2002 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.1.2. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição on-line e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

4.2. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos com deficiência.

4.3. O candidato inscrito com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.3.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. O candidato com deficiência, para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como, o atendimento diferenciado durante a prova deverá, até o dia 06 de novembro de 2017, encaminhar, via SEDEX, com aviso de recebimento ou entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, os documentos a seguir